



**LEI N.º 9.192, DE 13 DE MAIO DE 2019**

Institui o “Projeto AMIGOS DA CIDADE”, de manutenção voluntária de escolas e outros próprios públicos municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

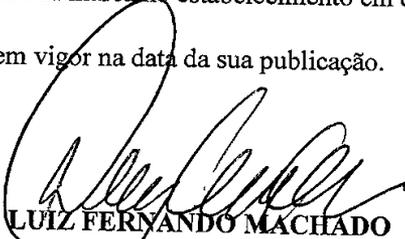
Art. 1º. É instituído o “Projeto AMIGOS DA CIDADE”, a ser realizado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover a prestação voluntária de serviços de manutenção em escolas e outros próprios públicos municipais.

§ 1º. O Projeto será divulgado pelo máximo de meios de comunicação possível, para a mobilização dos interessados.

§ 2º. Ao aderir ao Projeto, o particular assinará um Termo de Adesão de Voluntário, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas e instruções necessárias à sua implantação, segundo determinações da Administração Pública.

§ 3º. A empresa participante do *Projeto* poderá, a critério e na forma do regulamento do Executivo, divulgar sua marca no estabelecimento em que realizar o serviço.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezanove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil